



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA SECAMI Nº 123, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar e designa seus integrantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável e em atenção à Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e ao Decreto estadual nº 10.092, de 6 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar – SECAMI, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de promover, orientar e acompanhar as medidas necessárias à adequação da Pasta às disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e às normas estaduais aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais os seguintes servidores:

- I – Geraldo Henrique de Oliveira Brandão, CPF nº ***.692.491-**, coordenador;
- II – 2º Tenente Daniel Zafred Gondim, RG nº *36* e CPF nº ***.346.851-**, membro;
- III – Nelson de Castro Ribeiro, CPF nº ***.528.201-**, membro; e
- IV – Arthur Henrique de Queiroz Borges, CPF nº ***.824.151-**, membro.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da SECAMI:

- I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas destinadas à conformidade da SECAMI com as disposições da LGPD;
- II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor a regulamentação necessária à sua implementação;
- III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações destinados à implementação das diretrizes previstas na LGPD;
- IV – orientar as unidades administrativas da SECAMI quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e com as normas internas aplicáveis; e
- V – promover o intercâmbio de informações e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais com outros órgãos e entidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO GODINHO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO GODINHO, Secretário (a)-Chefe**, em 17/08/2026, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94446631** e o código CRC **5205FBD8**.



Referência: Processo nº 202500015001070



SEI 94446631